



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 081 /2022
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna para metodologia atinente ao SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme Decreto nº10.540, de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das rotinas administrativas para a implantação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Plano de Contratação Anual, previsto no inc. VII, do art. 12, da Lei14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para o ano de 2023, especialmente acerca das contratações e otimização de fluxo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado a realização de expediente interno e sem atendimento ao público nos setores administrativos municipais entre os dias 15 a 30 de dezembro de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Durante o expediente interno serviços públicos essenciais das Secretárias Municipais de Saúde, Assistência Social e Obras, serão mantidos a fim de que a população não sofra prejuízos;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 14 de dezembro de 2022.

Gilberto Maynart de Oliveira
Prefeito Municipal